



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** *Diretoria de Controladoria*

**Unidade Gestora:** *Câmara Municipal de Domingos Martins/ES*

**Gestor responsável:** *Diogo Endlich*

**Exercício:** *2019*

#### 1. Introdução

A Diretoria de Controladoria Interna da Câmara elaborou o Plano Anual de Controle Interno, estabelecendo o planejamento de ações e atividades a serem realizadas pela Controladoria Interna no exercício de 2019 e o Plano Anual de Auditoria Interna estabelecendo o planejamento das auditorias a serem realizadas no segundo semestre de 2019.

Durante o decorrer do exercício de 2019 e início de 2020, a Controladoria Interna avaliou os seguintes pontos propostos na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TCEES 43/2017 aplicável as contas de gestão de Câmara:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	Balancete analítico da Despesa Orçamentária; FOLRPP; FOLRGP; DEMCPA.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Municipal nº 2784/2017;	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas	R\$ 339.678,76	R\$ 339.678,76



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

			Regime de competência.	normais e suplementares.		
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Balancete da Despesa Extraorçamentária; FOLRPP; FOLRGP; DEMCSE.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/199; Lei Municipal nº 2784/2017.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 156.279,87	R\$ 156.279,87
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Peças da PCA (Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstração das variações patrimoniais), confirmação interna e confirmação externa	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão
1.2.8	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Peças da PCA (Folha de pagamento, DEMCPA, DEMCSE), confirmação interna.	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Não houve obrigações previdenciárias não recolhidas.	Não houve obrigações previdenciárias não recolhidas.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários da Câmara; Termo de Verificação das disponibilidades financeiras da PCA.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 4.730.000,00	R\$ 4.730.000,00
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários da Câmara; Peças da PCA (Termo de verificação das disponibilidades financeiras da PCA, Balanço financeiro, Demonstração das variações patrimoniais).	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 4.730.000,00	R\$ 4.730.000,00
1.4.6	Despesas com	Relatório de Gestão	LC 101/2000,	Avaliar se todas as		



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

	– pessoal abrangência	Fiscal; Folhas de pagamento do exercício de 2019; Relação de contratos vigentes no exercício de 2019; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	art. 18.	despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$ 2.068.686,41	R\$ 2.068.686,41
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2019; Folhas de pagamento do exercício de 2019; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	R\$ 2.068.686,41	R\$ 2.068.686,41
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2019; Folhas de pagamento do exercício de 2019; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 2.068.686,41	R\$ 2.068.686,41
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2019; Folhas de pagamento do exercício de 2019; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 2.068.686,41	R\$ 2.068.686,41
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Listagem de liquidações de 2019; Balancete financeiro do exercício de 2019; Resumo da Folha de pagamento do	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 1.729.007,65	R\$ 1.729.007,65



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		exercício de 2019; Demonstrativo de aplicação de gastos com pessoal do Legislativo.				
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Lei Municipal nº 2.762/2016; Lei Estadual nº 10.317/2014; Arquivo FOLRGP; Arquivo FICPAG.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Arquivo FOLRGP; Arquivo FICPAG; Listagem de liquidações.	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Arquivo FOLRGP; Arquivo FICPAG; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Balancos da Prestação de Contas do Poder Executivo de 2018, e Balancete Analítico da Despesa Orçamentária do Legislativo de 2019	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$ 2.598.390,60	R\$ 2.598.390,60
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Peças integrantes da Prestação de Contas Anual de 2019	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	41 arquivos	41 arquivos
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete	Relação de créditos adicionais abertos; Decreto Normativo nº 3.400/2019.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

	aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.			estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.		
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais	Lei Municipal nº 2.900/2019; Lei Municipal nº 2.893/2019; Lei Municipal nº 2.894/2019; Resolução nº 145/2019; Resolução nº 146/2019; Resolução nº 147/2019.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	6 atos	6 atos
2.2.10	Execução de programas e projetos	Lei Municipal nº 2875/2018; Relação de créditos adicionais abertos; Decreto Normativo nº 3.400/2019.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	R\$ 4.730.000,00	R\$ 4.730.000,00
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Lei Municipal nº 2875/2018; Relação de créditos adicionais abertos; Decreto Normativo nº 3.400/2019.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	R\$ 4.730.000,00	R\$ 4.730.000,00
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Listagem de Créditos Adicionais (período de janeiro a junho de 2019); Lei Municipal nº 2875/2018; Decretos Normativos Municipais nº 3400/2019.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 90.000,00 (período de janeiro a junho/2019)	R\$ 90.000,00
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Lei Municipal nº 2812/2017; Processo Administrativo nº 31/2019 e 36/2019.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	R\$ 92.965,80	R\$ 89.120,00
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem	Listagem de pagamentos	Lei 8666/1993, arts. 5º e 92, c/c	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em	R\$ 752.956,41	R\$ 752.956,41



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

	cronológica das exigibilidades	referente a compras e serviços no exercício de 2019	CRFB/88, art. 37.	ordem cronológica de suas exigibilidades.		
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Decreto Normativo nº 3.400/2019; Lei Municipal nº 2900/2019, Lei municipal nº 2893/2019, Lei Municipal nº 2894/2019, Resolução nº 145/2019, Resolução nº 146/2019 e Resolução nº 147/2019.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4320/1964, art. 4º	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	R\$ 90.000,00 e seis atos normativos	R\$ 90.000,00 e seis atos normativos
2.2.31	Despesa – liquidação	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Lei Orçamentária nº 2.875/2018 e confirmação interna	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Não houve recebimento de recursos vinculados	Não houve recebimento de recursos vinculados
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções	Lei Orçamentária nº 2.875/2018, Lei Municipal nº 2.885/2018 e confirmação interna	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções
2.2.35	Despesa – subvenção social	Confirmação interna	Lei 4.320/1964, art. 16	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

2.5.7	Servidores cedidos	Declaração de Repasse Integral das obrigações previdenciárias dos servidores cedidos (DELCEDI)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Não houve cessão de servidores da Câmara no ano de 2019.	Não houve cessão de servidores da Câmara no ano de 2019.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Peças da PCA (Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstração das variações patrimoniais), confirmação interna e confirmação externa	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão
2.5.37	Registro de Admissões	Confirmação interna (Unidade de Recursos Humanos); Relatório de admissões no ano de 2019 do sistema de Folha.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Não houve admissões de servidores efetivos no exercício de 2019	Não houve admissões de servidores efetivos no exercício de 2019
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Legislação municipal e resolução que discipline a contratação por tempo determinado no âmbito da Câmara; Confirmação interna (Unidade de Recursos Humanos)	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Não há legislação disciplinando a contratação temporária na Câmara Municipal de Domingos Martins; Não houve contratação por tempo determinado na Câmara durante o exercício de 2019.	Não há legislação disciplinando a contratação temporária na Câmara Municipal de Domingos Martins; Não houve contratação por tempo determinado na Câmara durante o exercício de 2019.

Durante as atividades da Controladoria Interna, foram avaliados ainda, os seguintes pontos:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.7	Créditos adicionais – compatibilidade	Demonstrativo dos créditos adicionais (DEMCAD);	Lei Federal 4.320/64, art. 42.	Verificar se os créditos adicionais abertos estão em acordo com as	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

	com a lei de abertura e seu respectivo decreto.	Listagem de Créditos Adicionais (período de janeiro a junho de 2019); Lei Municipal nº 2875/2018; Decretos Normativo Municipal nº 3400/2019.		especificações e valores constantes da lei de abertura e do seu respectivo decreto.		
2.6.8	Créditos adicionais – anulações das fontes dos créditos suplementares	Saldo de dotações em março de 2019 e abril de 2019 (período correspondente ao crédito suplementar aberto)	Lei Federal 4.320/64, art. 43.	Verificar se os valores e dotações correspondentes as anulações como fonte dos créditos suplementares foram devidamente baixados.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2.6.9	Empenhos – classificação	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei Federal 4320/64, art. 60, §§ 2º e 3º.	Verificar se os empenhos emitidos pela contabilidade estão sendo classificados conforme tipo da despesa.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
2.6.10	Empenhos – emissão	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei Federal 4320/64, art. 58.	Verificar se os empenhos estão sendo emitidos por autoridade competente conforme Lei 4320/64.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
2.6.11	Empenhos – informações necessárias	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei Federal 4320/64, art. 61.	Verificar se as notas de empenho emitidas continham as informações exigidas pelo art. 61, da Lei 4320/64.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86
2.6.12	Empenhos – credor	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019,	Lei Federal 4320/64, arts. 60 a 65.	Analisar se o favorecido do pagamento corresponde ao favorecido constante no documento comprobatório da despesa e do empenho.	R\$ 2.099.917,33	R\$ 508.070,86





## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.				
2.6.13	Despesas públicas – compatibilidade com o instrumento	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei Federal 4320/64 c/c Lei 8666/93	Avaliar se as despesas pagas guardam compatibilidade com o seu respectivo instrumento.	R\$ 545.505,96	R\$ 508.070,86
2.6.14	Despesas públicas – recebimento da despesa	Processo Administrativo nº 4/2017, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 134/2018, 6/2019, 7/2019, 9/2019, 10/2019, 11/2019, 19/2019, 26/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 42/2019, 49/2019, 51/2019.	Lei Federal 8666/93, art. 73	Avaliar se as despesas pagas foram devidamente atestadas pelo responsável.	R\$ 545.505,96	R\$ 508.070,86
2.6.15	Transferências de recursos orçamentários recebidos do Poder Executivo	Extratos bancários das contas da Câmara.	CRFB/88, art. 168. Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, art. 132.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo foram repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 4.730.000,00	R\$ 4.730.000,00
2.6.16	Acompanhamento da divulgação dados de Gestão Fiscal e entrega aos órgãos competentes no prazo	Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal; Comprovantes de envio dos Relatórios de Gestão Fiscal ao TCEES e Tesouro Nacional.	LRF, art. 48, §2º e arts. 54 e 55; Portaria STN nº 896/2017; IN TCEES nº 44/2018.	Avaliar se os Relatórios de Gestão Fiscal foram divulgados conforme determina a LRF e se foram encaminhados aos órgãos competentes no prazo estipulado.	2 semestres	2 semestres

A Controladoria Interna realizou ainda procedimentos rotineiros e preventivos, com o objetivo de acompanhar e melhorar a eficiência e eficácia dos controles internos implantados. No decorrer do ano de 2019, a Controladoria realizou ainda as seguintes atividades:

- visitas preventivas nas unidades para acompanhar os trabalhos administrativos e dirimir dúvidas sobre procedimentos de controle adotados e possibilidade de melhorá-los;
- comunicação às unidades executoras sobre manifestações e recomendações emitidas pelo



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

- participação direta no processo de planejamento e acompanhamento da elaboração da Lei Orçamentária referente ao que compete a Câmara Municipal;
- acompanhamento mensal do índice de gastos com pessoal da Câmara;
- acompanhamento do envio da prestação de contas mensal e anual ao TCEES;
- participação em cursos e capacitações técnicas para aprimorar as atividades desenvolvidas;
- acompanhamento da elaboração das Instruções Normativas do Sistema de Arquivo Público sobre entrada de acervos arquivísticos e sobre a eliminação de documentos.

### **2. Auditorias e outros procedimentos realizados**

De acordo com os procedimentos realizados, foram constatados:

<b>Código</b>	<b>Achados</b>	<b>Proposições/Alertas</b>	<b>Situação</b>
1.1.2	Despesas realizadas sem o prévio empenho.	Recomendar a Diretoria Financeira e Contábil que atente-se a data de realização da despesa e emissão de empenho orientando a Administração e suas unidades sobre a necessidade de prévio empenho na realização das despesas. Recomendar a Gerência de Compras, Supervisão de Contratos e Comissão de Licitação, que não autorizem ou permitam a realização de serviço ou entrega de material anterior a emissão do devido empenho.	Será objeto de acompanhamento durante o exercício de 2020.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Recomendar a Gerência de Tesouraria que realize a publicação da ordem cronológica em tempo real, que ao desobedecer a ordem seja elaborada e publicada justificativa prévia pela autoridade competente e que elabore, durante o exercício de 2020, Instrução Normativa sobre a rotina e procedimentos para realização de pagamento de passivos observando a ordem cronológica. Recomendar a Diretoria Contábil e Financeira que apenas tramite processos para pagamento com todas as assinaturas devidas nos documentos.	Recomendado ao responsável. Será objeto de acompanhamento durante o exercício de 2020.
2.2.31	Despesas liquidadas sem atendimento de requisitos legais.	Recomendar a Diretoria Financeira e Contábil e a Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial que apresente justificativas para a ausência	Resolvido



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		de atesto do fiscal da despesa no prazo de 10 dias e somente realize o registro da liquidação após atendido todos os requisitos do art. 63 da Lei Federal de 4320/64.	
2.6.9	Empenhos classificados erroneamente.	Recomendar a Diretoria Financeira e Contábil que adote rotina de revisão da classificação do tipo de empenho durante a emissão do documento e promova a atualização e correção de procedimentos da Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade 1/2012 em até 60 dias.	Em atraso.
2.6.11	Empenhos sem as especificações de modalidade licitatório que originaram a despesa.	Recomendar a Diretoria Financeira e Contábil que, de imediato, passe a informar nos empenhos (exceto os que não se aplicam como folha de pagamento) a modalidade licitatória e sua numeração própria para garantir melhor controle da execução orçamentaria.	Resolvido.
2.6.13	Despesas pagas sem o atendimento aos requisitos de seu instrumento.	Recomendar a Gerência de Compras e a Supervisão de Contratos que exija dos fornecedores o atendimento a todos os requisitos da contratação garantindo assim a isonomia entre os fornecedores.	Resolvido.
2.6.14	Irregularidades no atesto de recebimento de fornecimento de bens e serviços	Recomendar a Diretoria Geral Administrativa e Legislativa, a Gerência de Compras e a Supervisão de Contratos que observe o artigo 73 da Lei de Licitações pontualmente quanto ao recebimento provisório e definitivo nas contratações realizadas. Recomendar a Diretoria Geral Administrativa e Legislativa que somente liquide despesas atestadas corretamente. Recomendar a Gerência de Compras e Supervisão de Contratos que somente aceite atestado emitido por servidor formalmente designado para fiscalizar a despesa, observe as normas internas quanto ao recebimento de despesas, nas despesas que necessitam ser recebidas e fiscalizadas por servidores mais qualificados, seja solicitado ao Presidente a designação formal por meio de portaria de servidor para a função e o documento seja anexado ao processo da despesa, nas contratações que é obrigatório o contrato administrativo e nas que referem-se a contratações superiores ao valor da modalidade Convite, apenas autorize a realização de despesa após designação formal pela Administração do fiscal responsável pelo recebimento do objeto contratado, e que seja anexado no processo administrativo da despesa pública o ato formal de designação de fiscal. Recomendar a Gerência de Compras	Em andamento.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		que, com o apoio da Diretoria Geral Administrativa e Legislativa e da Diretoria de Controle Interno atualize as instruções normativas referente ao Sistema de Compras, licitações, contratos e serviços e elabore Plano de ação, no prazo de 20 dias, com cronograma de atualização das instruções normativas referente ao Sistema de Compras, licitações, contratos e serviços.	
-	Erros materiais e formais nos processos administrativos.	Recomendar a todas as unidades que participam da tramitação de processo administrativo da despesa pública que tenham atenção redobrada na produção de documentos evitando erros grosseiros de digitação, de cronologia processual e de ausência de assinaturas nos processos.	Resolvido.
-	Ausência de gestão documental efetiva	Recomendar a Diretoria Geral Administrativa e Legislativa que elabore, até junho de 2020, instrução normativa sobre a gestão documental, especialmente relativo a organização e formalização de processos administrativos.	Em andamento.

### **3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG**

Durante o exercício de 2019, não foram constatadas ocorrências que ensejassem a instalação de Tomada de Contas Especiais e/ou instauração de Procedimentos Administrativos.

Domingos Martins/ES, 30 de março de 2020.

DIANA EFFGEN WAIANDT  
Diretora de Controladoria  
Mat. 444